

## Coluna do Castello

### A Constituinte e seus objetores

COM pompa e solenidade, o Presidente José Sarney assina hoje no Palácio do Planalto o projeto de emenda constitucional convocando a Assembléja Nacional Constituinte. O texto elaborado inicialmente pelo Dr. Célio Borja foi reescrito para atender a objeções das direções partidárias. Em nada, porém, se alterou sua substância. Trata-se, como já se disse aqui, de emenda constitucional atribuindo poderes constituintes ao futuro Congresso. Liberado do quorum de dois terços, em dois escrutínios e com liberdade enfática mas desnecessariamente afirmada, o Congresso-Constituinte não irá substituir a República e a federação pela monarquia e por um estado unitário, temas que não figuram na imaginação dos políticos que irão compô-lo, mas que, mesmo sem menção expressa, poderá optar pelo sistema presidencialista ou pelo sistema parlamentarista de governo:

Quanto à participação dos 23 senadores cujos mandatos invadirão o período do Congresso-Constituinte, as objeções feitas carecem de realismo. Não se pode pensar em submeter a decisão a referendun, pois haveria o risco de discriminação contra alguns senadores, nem em suspender sua participação no Congresso pelo período da votação constitucional, pois isso dependeria de subemenda que não seria aprovada pelos 23 interessados; que compõem exatamente o terço necessário a assegurar a aprovação de qualquer modificação constitucional. A natureza híbrida do Congresso-Constituinte torna inevitável a participação dos 23, desde que não há outro meio, além da votação da emenda Sarney, para praticar a convocação de uma Constituinte. Como constituintes, os 23 senadores se sujeitarão à norma da votação como se membros fossem de uma câmara única e não de uma câmara autônoma.

A Ordem dos Advogados do Brasil, presidida pelo advogado alagoano Hermann Baeta, objeta à emenda por considerar que é da natureza da Constituinte ser unicameral, devendo portanto ser eleita como um só corpo e sem prévia delimitação de prazo, quorum, escrutínios, etc.; pleiteia a representação nela de todos os segmentos sociais mesmo não filiados a partidos, ou seja, admite o candidato avulso; pede o debate prévio dos temas de modo a que o candidato se vincule ao eleitorado que exerceria fiscalização no curso da elaboração constitucional sobre seus representantes; e, finalmente, repudia qualquer anteprojeto elaborado por um dos poderes que pudesse influir no ânimo dos constituintes.

ANC 88  
Pasta Jun/85  
142/1985

A inspiração da ordem é que a elaboração de uma Constituinte é basicamente um fato político e só formalmente um ato jurídico. Suas sugestões, no entanto, se chocam com a realidade. Não há outro meio de convocar a Assembléja, a não ser por iniciativa do Presidente ou do Congresso e por votação das atuais câmaras legislativas. Nada obsta a que o Presidente da República designe uma comissão de sumidades para elaborar um anteprojeto, o qual traduzirá tendências mas não obrigará os deputados e senadores, sobretudo num Governo que não se assenta em base partidária estável nem reflete o poderio de um grande estado nem é oriundo de um grande partido político.

O Presidente José Sarney enfrenta dificuldades com os partidos que o apóiam, o principal deles em processo de desarticulação em consequência da desavisada convocação de eleição nas capitais este ano, o outro ainda em formação. Há partidos hostis à continuação do seu mandato, como o PDT e o PT, e há frações importantes do PMDB que, sem lhe contestar o mandato de quatro anos, entram em conflito com a tendência centro-liberal do Governo na tentativa de imprimir conteúdo socialista à futura Constituição. Em busca de uma prévia conciliação e da fixação de compromissos doutrinários que definam antecipadamente os limites do poder constituinte, é que o Presidente se esforça em aliciar apoio da sociedade civil para que, em consenso, se crie um balizamento aos partidos na elaboração do documento que deverá definir as futuras instituições políticas.